



Número: **0707501-91.2020.8.07.0001**

Classe: **TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **10/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOC DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE ALAGOAS (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO AMAZONAS E RORAIMA (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO INTERIOR DA BAHIA - AGECEF-IBA (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BELO HORIZONTE - AGECEF/BH (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO(AGECEF/TM) (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO SUL,SUDESTE E LESTE DE MINAS GERAIS-AGECEF SSL/MG (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEARA (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)

ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REGIAO DE CAMPINAS AGECEF CP (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/SP - INTERIOR (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGECEF/SP. (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - AGECEF - ES (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL GO (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MS (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGECEF/MT (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO PARA - AGECEF-PA (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOC DE GERENTES DE U DE P DA CAIXA ECONOMICIA FEDERAL (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PIAUI (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARANA - AGECEF/PR (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOC DE GERENTES DE UNIDADES DE PONTA DA CEF (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SERGIPE (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA - AGECEF (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)

ASSOCIACAO DOS GERENTES DE UNIDADES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DOS ESTADOS DO ACRE E RONDONIA. (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL AGECEF/RS (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOC DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO EST MA (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE - AGECEF/AC (REQUERENTE)	
	ROGERIO FERREIRA BORGES (ADVOGADO)
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF (REQUERIDO)	

**Outros participantes**

MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
--	--

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59981422	26/03/2020 16:31	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS

10ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0707501-91.2020.8.07.0001

Classe judicial: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REQUERENTE: FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG, ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ASSOC DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE ALAGOAS, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO AMAZONAS E RORAIMA, ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO INTERIOR DA BAHIA - AGECEF-IBA, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BELO HORIZONTE - AGECEF/BH, ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO(AGECEF/TM), ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO SUL,SUDESTE E LESTE DE MINAS GERAIS-AGECEF SSL/MG, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEARA, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REGIAO DE CAMPINAS AGECEF CP, ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/SP - INTERIOR, ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGECEF/SP., ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - AGECEF - ES, ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL GO, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MS, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGECEF/MT, ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO PARA - AGECEF-PA, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ASSOC DE GERENTES DE U DE P DA CAIXA ECONOMICINCA FEDERAL, ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PIAUI, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARANA - AGECEF/PR, ASSOC DE GERENTES DE UNIDADES DE PONTA DA CEF, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SERGIPE, ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA - AGECEF, ASSOCIACAO DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ASSOCIACAO DOS GERENTES DE UNIDADES DA CAIXA ECONIMICA FEDERAL DOS ESTADOS DO ACRE E RONDONIA., ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL AGECEF/RS, ASSOCIACAO DOS GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS, ASSOC DE GERENTES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO EST MA, ASSOCIACAO DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE - AGECEF/AC

REQUERIDO: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

### **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Cuida-se de tutela cautelar requerida em caráter antecedente para determinar a imediata sustação dos efeitos do disposto no item 1 dos “assuntos de deliberação” descritos na Ata da 525ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FUNCEF, de 05.03.2020 (alteração do plano



“REG-REPLAN não saldado” para adequação à Resolução CGPAR 25/2018), bem como para que a FUNCEF se abstenha de dar seguimento aos trâmites internos e externos da alteração por ela determinada sem prévia autorização judicial e enquanto vigorar a tutela antecipada concedida.

Narram os requerentes, em apertada síntese, que: **(i)** está previsto no estatuto da FUNCEF a garantia de que qualquer alteração nos regulamentos só possa ser feita com maioria qualificada de quatro dos seus seis Conselheiros Deliberativos, a exigir, pelo menos, o estabelecimento de toda uma etapa de negociação prévia, com informações claras, de modo a que as partes alcancem o consenso exigido a alterações com tamanha envergadura; **(ii)** o Conselho Deliberativo da FUNCEF (leia-se, os Conselheiros indicados pela Caixa), na reunião de 05.03.2020, aprovou por maioria simples, valendo-se do voto de minerva do Conselheiro-Presidente indicado pela patrocinadora Caixa, a alteração sumária do “REG-REPLAN não saldado” para conformação imediata às diretrizes da Resolução CGPAR 25/2018, amparado pelo PA GEJUR 063-20; **(iii)** a FUNCEF procedeu à alteração do regulamento do REG-REPLAN “não saldado” sem observar a deliberação por maioria qualificada exigida pelo Estatuto, impondo alterações, quanto ao conteúdo, aparentemente ilegais porque dimanadas da Resolução CGPAR 25/2018, cujos efeitos estão suspensos por força de decisão judicial.

É o breve relatório. **Decido.**

Conforme o disposto no art. 300, caput, do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

No caso em apreço, restou demonstrado pela ata de ID 58889635 que a requerida, amparada pelo PA GEJUR 063/20 (ID 58889631), realizou reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF em 05 de março de 2020, ocasião em que os Conselheiros indicados pela Caixa aprovaram, por maioria simples, com uso do voto de qualidade do Presidente do Conselho, a alteração sumária do “REG-REPLAN não saldado”.

O Estatuto da FUNCEF (ID 58889628) trata, expressamente, da forma de convocação das reuniões do Conselho Deliberativo, do quórum necessário para a sua realização, bem como de sua competência. Extrai-se dele que, para a alteração de estatuto e Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador é necessário o voto favorável de, pelo menos, 4 (quatro) membros titulares, ou suplentes em exercício da titularidade.

Entretanto, ao arrepio do estatuto e amparado pelo parecer GEJUR 063-20, que informa que a PREVIC, atendendo à Consulta do Ministério do Planejamento (SEST), posicionou-se dias antes (02.03.2020), em ofício, autorizando que quaisquer alterações no Estatuto ou nos regulamentos previdenciários das EFPC pudessem ser deliberadas por maioria simples formada com o uso do voto de minerva do Conselheiro Presidente indicado pela patrocinadora Caixa, o Conselho Deliberativo aprovou, por maioria simples, a alteração do “REG -REPLAN não saldado”.

Ocorre que o PA GEJUR 063-20 contraria o disposto no Código Civil e no próprio Estatuto da FUNCEF, normas hierarquicamente superiores a ele. Tanto o é que o art. 67, inciso I, do CC reza que para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação. No mesmo sentido, o art. 32, § 1º do Estatuto da FUNCEF prevê que a alteração de estatuto e Regulamentos dos Planos de Benefícios somente será aprovada se contar com o voto favorável de, pelos menos, 4 (quatro) membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Logo, sob esse prisma, reconheço a plausibilidade jurídica do direito invocado pelos requerentes, tendo em vista que tanto o Estatuto da FUNCEF quanto o Código Civil exigem quórum qualificado para alteração estatutária.

O risco na demora é evidente, tendo em vista que a decisão tomada na reunião ocorrida em 05/03/2020 será levada a efeito e poderá gerar prejuízos aos participantes.



**ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 67 do CC e art. 32, §1º do Estatuto da FUNCEF, defiro o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos do disposto no item 1 dos “assuntos de deliberação” descritos na ata da reunião extraordinária ocorrida em 05 de março de 2020, realizada pelo Conselho Deliberativo das Fundações dos Economizadores Federais – FUNCEF, devendo a ré se abster de dar seguimento aos trâmites internos e externos da alteração por ela determinada sem prévia autorização judicial e enquanto vigorar essa decisão, sob pena de multa que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada ato praticado em desacordo com essa decisão.**

Cite-se e intime-se a requerida. Em razão da tutela de urgência, a medida deverá ser cumprida por oficial de justiça.

Face a natureza cautelar da medida deferida, ficam os autores intimados a apresentarem, em 30 dias, a petição referente ao pedido principal, sob pena de revogação da liminar.

**JAYDER RAMOS DE ARAÚJO**  
**Juiz de Direito**

*\* documento datado e assinado eletronicamente*

